Anexo ao Of. nº 271/87-GP
S. Vicente 17/11/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2169

Revoga a Lei nº. 2011/85, que atribui 3% do "quantum" da Dívida Ativa arrecadada mensalmente, para custeio da condução dos Oficiais de Justiça, nas Execuções Fiscais da Fazenda Municipal.

Processo nº. 12.177/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 2011, de 07 de maio de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de novembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/

Proc 103/87